



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 59/2013

PREGÃO ELETRÔNICO 59/2013

PROCESSO - OF/TRT/DSST/425

Regido pela Lei Complementar 123/06, pela Lei 10.520/02, pelos Decretos 7.174/10, 5.450/05, 6.204/07 e 7.892/13 e subsidiariamente pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e alterações, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.

Este Pregão Eletrônico será realizado na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto nº 5.450/2005. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

OBJETO:	Contratação, pelo sistema de registro de preços, de licenças e serviços de subscrição da suíte de virtualização VMware, treinamento e suporte técnico dos produtos, nos termos e condições constantes deste edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - AJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO LOTE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.

18 DE DEZEMBRO DE 2013 – 13 HORAS

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES

18 DE DEZEMBRO DE 2013 – 13:30 HORAS

OBTENÇÃO DO EDITAL

Internet	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br .
-----------------	--

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital e os anexos I e II e minuta da ata de registro de preços e do instrumento contratual

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 59/2013

ÍNDICE:

- ITEM 01 – OBJETO
- ITEM 02 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ITEM 03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- ITEM 04 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”
- ITEM 05 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ITEM 06 – ABERTURA DA SESSÃO
- ITEM 07 – HABILITAÇÃO
- ITEM 08 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ITEM 09 – JULGAMENTO DA PROPOSTA
- ITEM 10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- ITEM 11 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO
- ITEM 12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.E CONTRATO
- ITEM 13 – REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ITEM 14 - COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR
- ITEM 15 - COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
- ITEM 16 – ENTREGA E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS
- ITEM 17 – GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
- ITEM 18 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
- ITEM 19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- ITEM 20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- ITEM 21 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
- ITEM 22 – PAGAMENTO
- ITEM 23 – SANÇÕES
- ITEM 24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- ANEXO I – DECLARAÇÃO – (Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93)
- ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA / PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

1 – OBJETO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 59/2013

Contratação, pelo sistema de registro de preços, de licenças e serviços de subscrição da suíte de virtualização VMware, treinamento e suporte técnico dos produtos, nos termos e condições constantes deste edital e seus anexos.

2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas resultantes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias mediante verba a ser informada quando da contratação do objeto.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

3.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

3.2 – A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

3.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

- a) Em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- c) Que esteja suspenso de participar em licitação e impedido de contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada.
- d) Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União.
- e) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) Estrangeiras que não funcionem no País;
- g) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 59/2013

- h) Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes deste Tribunal, conforme norma inserida no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93;
- i) Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.

4 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis),

4.2 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações".

4.3 – O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e, para as demais localidades, o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e no Art. 34 da Lei 11.488/2007, os representantes deverão **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representam** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).

5.1.1 - **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos **requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06** sujeitará o licitante às sanções estabelecidas neste Edital e na lei.

5.2 - O licitante apto ao exercício do **direito de preferência estabelecido no Decreto nº 7.174/2010** deverá declarar, quando da inclusão da proposta no Sistema, no campo "**informações adicionais**", que atende aos requisitos previstos na legislação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 59/2013

5.2.1 - **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos **requisitos necessários ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na lei.**

5.3 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “licitacoes-e”. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

5.3.1 - As propostas e os lances deverão consignar o valor total apurado conforme planilha de formação de preços constante do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

5.4 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do serviço e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

5.5 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.7 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 – Somente o licitante arrematante, deverá encaminhar proposta comercial, pormenorizada conforme descrito nos subitens 9.2.5.

5.9 – **A validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

6 – ABERTURA DA SESSÃO

6.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 59/2013

6.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

6.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6 - A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

6.9 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

7 - HABILITAÇÃO

7.1 - Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 59/2013

- c) Qualificação técnica;
- d) Qualificação econômico e financeira;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.

7.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

7.3 – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar TODA a documentação referente à regularidade fiscal, mesmo que ela apresente alguma restrição, devendo providenciar a regularização, se vencedora, conforme subitem 10.8, deste Edital.

7.4 – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

7.4.1 - A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores - SICAF.**

7.5 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro empresarial, em se tratando de empresário individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e de empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 59/2013

atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

7.6 – A **regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de situação regular perante o INSS, com a apresentação da Certidão Negativa de Débito.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme previsão da Lei 12.440/2011.
 - A Certidão de que trata a alínea acima poderá ser consultada pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no subitem 7.16 do Edital.

7.7 - A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a contratação de licenças dos *softwares* objeto desta licitação e especificados no Anexo II, podendo ser apresentado(s) atestado(s) de licenças similares do mesmo fabricante, compatíveis com o objeto licitado.

7.7.1 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

7.8 – A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 59/2013

financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
- *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

7.8.1 – As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira, mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.

7.9 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) originais ou autenticados, devidamente assinados pelo titular ou representante legal do licitante e pelo contabilista legalmente habilitado e responsável pela respectiva elaboração, todos devidamente identificados pelo nome completo e legível, número do CPF e dos Registros Profissionais, de acordo com o disposto no item 13 da Resolução CFC n. 1.330/2011, que aprova a ITG 2000 – Escrituração Contábil.

7.10 – Caso a empresa arrematante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

7.11 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência da Ata de Registro de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 59/2013

Preços), exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/06.

7.12 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

7.13 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

7.14 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

7.15 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.

7.16 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.

7.17 – No decorrer desta fase de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.

8 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1 – O ARREMATANTE DEVERÁ PROCEDER DA FORMA E NOS PRAZOS ESTABELECIDOS A SEGUIR, SOB PENA DE INABILITAÇÃO IMEDIATA.

8.2 – Enviar, no prazo de 01 (uma) hora depois de encerrada a sessão de lances, ou quando solicitado pelo pregoeiro, prorrogável por mais uma hora, a critério do pregoeiro, os documentos a seguir relacionados, preferencialmente inseridos no site Licitações-e:

a) Anexo I, que deverá, preferencialmente, ser inserido no sítio licitações-e;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 59/2013

- b) documentos exigidos para habilitação no item 07 do Edital, **que não estejam contemplados no SICAF**, tais como, **atestado de capacidade técnica, CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeito de Negativa), ou que estejam com validade vencida;
- c) todos os documentos de habilitação enumerados no item 07 do Edital, **caso a empresa não esteja cadastrada no SICAF**.
- d) a PROPOSTA, já ajustada ao valor do lance ou da negociação.

8.3 – A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em **original ou cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado do término da sessão de lances, ou da solicitação do Pregoeiro no caso de convocações posteriores, para o endereço Rua Desembargador Drumond, 41, 9º andar, CEP 30220-030 - Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3228-7144.

8.3.1 – Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do serviço, evitando-se simplesmente copiar a especificação do edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante, tais como, razão social, número do CNPJ e do CPF do representante legal (e documento de procuração, se este não for um dos sócios ou credenciado no licitações-e), bem como, nome e número do banco onde mantém conta, número da agência e da conta corrente.

8.3.1.1 – Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do serviço.

8.3.1.2 – O valor total, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

8.3.1.3 – Anexo à proposta, apresentar o **documento que comprove o direito à preferência na contratação** nos termos do **Decreto 7.174/2010**, **somente para as empresas que exerceram o direito de preferência regulamentado pelo Decreto acima**.

8.4 – Qualquer outro meio usado para envio dos documentos diverso daquele previsto acima deverá ser autorizado pelo pregoeiro.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 59/2013

8.5 – Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio licitacoes-e em “Introdução às Regras do Jogo”.

9 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO TOTAL, apurado conforme planilha de preços constante do Anexo II deste edital.

9.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.3 - Sendo aceitável a proposta de menor preço será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4 - Se estiverem participando do certame **microempresas e empresas de pequeno porte**, será observada a disciplina estabelecida nos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06**, regulamentados **pelo art. 5º do Decreto 6.204/07**.

9.5 - Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, comunicando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.

9.6 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

9.6.1 – Será aplicado à empresa arrematante, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o direito de preferência reservado às microempresas e às empresas de pequeno porte, na forma prevista na L C 123/2006.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 59/2013

- Neste caso, a ME ou EPP convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de uma hora a contar da convocação, enviando, neste mesmo prazo, os documentos conforme subitem 8.2 do Edital.

9.6.2 - A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.

9.7 – As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do item anterior terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso, conforme disposição do parágrafo único, do art. 3º, da lei 8248/1991.

9.8 - Para aquisição de bens comuns de informativa e automação, definidos na Lei nº 8.248, de 1991, após o procedimento de “empate ficto” das microempresas e empresas de pequeno porte, caso mantido o empate, deverá ser observado o direito de preferência estipulado no art. 3º da mesma lei, conforme procedimento estabelecido nos arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

9.9 – Será assegurada preferência na contratação, **nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8248/1991 e do art. 5º do Decreto 7174/2010,** para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

- I- bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
- II- Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- III- Bens e serviços produzidos de acordo com PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

9.10 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11 – Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos forem interessados em praticá-lo, obedecendo a ordem de classificação verificada na etapa de lances, **nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013.**

9.12 – Após a declaração do vencedor, **será aberto o prazo de 24 horas** para manifestação dos interessados em terem os preços registrados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 59/2013

9.12.1 - A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no “chat” de mensagens, com indicação da marca / modelo ofertado.

9.13 – Para ter o preço registrado, a empresa que aceitar praticar o preço do primeiro colocado **deverá comprovar que o objeto cotado possui qualidade equivalente ou superior**, e desde que haja autorização da área responsável.

9.14 – Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

9.15 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

9.16 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o MENOR PREÇO TOTAL , desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor estimado.

10.2 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2.1 – A **adjudicação** do objeto será **pelo valor total do total**.

10.3 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.4 - Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

10.5 - Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 59/2013

11 - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO.

11.1 – Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região encaminhará ao proponente vencedor a Ata de Registro de Preços, que deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento.

11.2 - A cada solicitação de fornecimento dos bens, cujos preços estão registrados, serão encaminhadas ao fornecedor a Nota de Empenho e o Contrato correspondente.

11.3 – O prazo para assinatura da Nota de Empenho e do Contrato é de até 3 (três) dias úteis da data do envio, por meio eletrônico, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei 8.666/93.

11.4 – Caso a assinatura da Nota de Empenho ou do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei 8.666/93 e no Decreto 5.450/05.

11.5 – O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

11.6 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços a CONTRATADA obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos.

11.7 – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular das condições de habilitação, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la no prazo e nas condições estabelecidas, é facultado ao TRT – 3ª Região, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.8 – O Contratante poderá solicitar o fornecimento e emitir Nota de Empenho não incluindo todo o quantitativo registrado.

11.9 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 59/2013

expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Edital.

12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

12.1 - A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.

12.2 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, **com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva**, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.2.1- – A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que **não tenha participado do certame licitatório**, até o limite previsto no § 4º, do Art. 22, do Decreto nº 7.892/13 (quíntuplo do quantitativo registrado de cada item) observando-se que não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento da quantidade registrada (§ 3º, do mesmo artigo). O órgão interessado deverá manifestar-se enviando mensagem para o endereço eletrônico licitação@trt3.jus.br, ocasião em que lhe será informado o saldo disponível.

12.3 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do respectivo ajuste.

12.3.1 - O Contrato, para os **itens 12 a 18 da Tabela dos Quantitativos Registrados, do item 5.3 do Termo de Referência**, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de **60 (sessenta) meses**. Reajustável na forma prevista no instrumento contratual.

13 – REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 59/2013

13.1 – Os preços registrados poderão ser revistos, obedecidas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* artigo 65 da Lei 8.666/93 e nos artigos 17 a 19 do Decreto 7892/2013.

13.2 – O cancelamento do registro ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 20 e art. 21 do Decreto nº 7892/2013, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14 - COMPETENCIAS DO ORGÃO GERENCIADOR

14.1 - Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal;
- b) consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- c) promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- d) realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- e) confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- f) realizar o procedimento licitatório;
- g) gerenciar a ata de registro de preços;
- h) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- i) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- j) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

14.2 - O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nas letras “c”, “d” e “f” do item 14.1 do Edital.

15 - COMPETENCIAS DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

15.1 - Caberá aos órgãos participantes a prática dos seguintes atos:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 59/2013

- a) garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- b) manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- c) tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

15.2 - Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

16 - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 – É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto, constantes do Edital, de forma a serem atendidas integralmente.

16.1.1 – Se, quando do recebimento do objeto, ficar constatado o não atendimento às especificações, a empresa fica obrigada a substituí-lo por outro que atenda ao Edital.

16.2 - O prazo de entrega do objeto licitado será de **até 30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

16.3 – Após a entrega do objeto (recebimento provisório) acompanhado da Nota Fiscal, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

16.4 – No caso de inadimplência do licitante, entrega dos serviços com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao registrado em nota de empenho, considerar-se-á o recebimento após a composição total do objeto tal como solicitado.

17 – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 59/2013

17.1 – A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução do contrato a ser comprovada no prazo de **10 (dez)** dias a partir da data da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

17.2 – O valor da garantia corresponderá a **cinco por cento** do valor inicial do contrato e terá a sua vigência prorrogada na hipótese de prorrogação do prazo contratual e/ou ainda sua complementação em caso de acréscimo do valor contratado.

17.3 - A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

α. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

β. Seguro-garantia; ou

χ. Fiança bancária.

17.4 - No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da CONTRATANTE.

17.5 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.6 - Caso a opção seja por utilizar o seguro garantia, este deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP 477/2013.

17.7 - A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante o período de vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

17.8 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

17.9 - No caso de **alteração do valor do contrato**, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 59/2013

17.10 - A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à contratada, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada.

17.11 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data em que tiver sido notificada.

17.12 - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

17.13- A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das penalidades previstas neste Edital, no Contrato e no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

17.14 - A garantia dos serviços contratados será vinculada à satisfação de prestação, aferida mensalmente pelo gestor do contrato.

17.15 - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE

17.16 - A garantia prestada terá validade até 03 (três) meses após o término das obrigações contratuais, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

18 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

18.1 – Atuará como gestor da presente contratação o Diretor da Secretaria de Coordenação de Informática e como fiscal o Diretor da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento, que se incumbirão das atribuições previstas **no item 12 do Anexo II deste Edital**.

18.2 - O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 59/2013

ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

18.3 – Ficará a cargo do gestor e do fiscalizador do contrato fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.

19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Serão atribuídas ao Contratante as seguintes obrigações, além das daquelas previstas **no item 8 do Anexo II** deste Edital:

19.1 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

19.2 – Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

19.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.

19.4 – Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste edital e notificar a contratada.

20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Serão atribuídas à CONTRATADA as obrigações abaixo, além daquelas previstas **no item 7 do Anexo II deste Edital:**

20.1 - Entregar, no prazo fixado neste edital, as licenças conforme especificado, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e na medida em que for solicitado.

20.2 - Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, o material entregue e não aceito pelo CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca.

20.3 – Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 59/2013

20.4 – Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato as condições de habilitação consignadas no edital.

21 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

21.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

21.1.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

21.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

21.3 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

21.3.1 – O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contra razões.

21.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

21.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

21.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 59/2013

21.6 – Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

22 – PAGAMENTO

22.1 – O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

22.1.1 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

22.2 – O pagamento por meio de ordem bancária será efetuado, em uma única parcela, em até 15 (quinze) dias úteis, após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Contratante.

22.3 – O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

22.4 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

22.5 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

22.6 – Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 59/2013

23 – SANÇÕES

23.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

23.2 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

23.2.1 - multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

23.2.2 - multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

23.2.3 - multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

23.2.4 - multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

23.3 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

23.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 59/2013

23.5 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

24.2 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.3 - Todo o fornecimento dos objetos deve ser executado por uma única empresa, tendo em vista não ser conveniente o seu fracionamento, pois a prestação dos serviços por várias empresas, cada qual atribuindo responsabilidade a um part

24.4 – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

24.5 – São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

- Anexo I.
- Anexo II.
- Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Minuta do instrumento contratual.

Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2013.

Áurea Coutens de Menezes
Pregoeira

Cassiano Carneiro da Cunha Nóbrega Neto
Diretor da Secretaria de Material e Patrimônio

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria 51/2012



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 59/2013

ANEXO I DO EDITAL

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2013

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 59/2013

Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sítio www.licitacoes-e.com.br, conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.

sdsc

ANEXO II DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de licenças e serviços de subscrição da suíte de virtualização VMware, bem como treinamento e suporte técnico dos produtos, para utilização pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e pelos respectivos participantes do sistema de registro de preço, respeitando as características detalhadas, termos e condições que constam no corpo deste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO E FINALIDADE):

O PJe - Processo Judicial Eletrônico, principal sistema de informática em fase de implantação na Justiça do Trabalho, foi criado para dar fim à tramitação de autos em papel no Poder Judiciário. Para que este desafio tecnológico tenha êxito, requisitos tais como disponibilidade, segurança, interoperabilidade e tempo de acesso, revelam-se indispensáveis, exigindo-se então que as áreas de infraestrutura dos Regionais estejam capacitadas para atendimento a estas demandas.

As metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) preveem para 2013 a implantação do PJe em 40% das Varas do Trabalho nos Regionais. Tais metas, pela sua dimensão, provocarão uma sobrecarga nas áreas de infraestrutura dos Tribunais, com o software de virtualização sendo um dos principais pilares responsáveis pelo suporte a este novo sistema.

Em Abril/2013, o CTInfra, em consonância com o CSJT, resolveram criar um grupo de trabalho para fins de estudo de uma solução de virtualização de servidores de rede que possa atender as necessidades de infraestrutura do PJe neste quesito, não se esquecendo das diferentes realidades de cada Tribunal do Trabalho, principalmente no que se refere às aplicações críticas existentes e como elas se encontram virtualizadas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 59/2013

Como metodologia de trabalho, foram elaborados questionários específicos que, depois de respondidos pelos Tribunais do Trabalho e pelos fornecedores da solução, nos permitiram não só definirmos os requisitos mínimos necessários de um software de virtualização na visão de toda a Justiça do Trabalho, como também determinar quais fabricantes estarão aptos a fornecer esta solução.

O resultado deste estudo aponta o VMware como a única solução existente atualmente no mercado que atende com presteza às nossas necessidades, fazendo com que esta seja elevada à condição de melhor solução para padronização de virtualização na Justiça do trabalho.

Esta solução de virtualização foi implantada no TRT da 3ª Região com sucesso em 2007, com a aquisição, via licitação, de licenças dos software Vsphere, Vcenter e SRM, todos de propriedade da VMware. Sua implantação em nosso Regional possibilitou a redução dos custos com manutenção, gerenciamento, energia e espaço físico e ao mesmo tempo ampliou a disponibilidade dos sistemas e sua escalabilidade.

Atualmente, estão hospedados neste ambiente de virtualização 54% de todas as máquinas servidoras de rede existentes, tanto na Capital quanto no interior, com perspectiva de crescimento deste percentual em 2014. Adicionalmente, destacamos que os servidores mais críticos utilizam a tecnologia de virtualização.

Com a implantação progressiva do Processo Judicial Eletrônico – PJe em nosso Regional e nos demais Tribunais do Trabalho, temos observado um aumento contínuo da carga de processamento devido às características do sistema, refletindo diretamente no ambiente de virtualização. Tal fato, associado à constatação que outros serviços de igual importância como correio eletrônico, serviços de arquivos, WEB, dentre outros, também usufruem da mesma infraestrutura, demonstra a necessidade urgente de sua ampliação, sob pena de comprometimento dos recursos hoje existentes.

Deste modo corroboramos a urgência na aquisição das referidas licenças dos softwares, principalmente pelo fato da não existência, em uma parcela expressiva dos Tribunais do Trabalho, de um suporte efetivo para o seu ambiente de virtualização.

3. DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

Quanto ao planejamento estratégico deste Tribunal, a contratação se classifica em:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 59/2013

Planejamento estratégico	PEC TRT 3ª Região	PETIC TRT 3ª Região
Tema:	Infraestrutura e Tecnologia	Infraestrutura e Tecnologia
Objetivo Estratégico:	Garantir a disponibilidade dos sistemas essenciais de T.I. (Tecnologia da Informação).	Garantir a disponibilidade dos sistemas e serviços de TIC
Descrição do Objetivo:	Estruturar a tecnologia da informação e o seu gerenciamento de forma a garantir a disponibilidade dos sistemas essenciais necessários à execução da estratégia.	Prover recursos materiais e tecnológicos de forma a garantir o acesso e a utilização dos sistemas essenciais, com o maior índice de tolerância a falhas possível.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A **CONTRATADA** deverá apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a contratação de licenças dos *softwares* especificados neste Termo de Referência ou de licenças similares do mesmo fabricante, compatível com o objeto deste termo.

5. DO DETALHAMENTO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO:

Todos os produtos elencados são comercializados pela **VMWARE**, visando o mercado corporativo.

5.1 - A política de vendas da edição **VMware vSphere** é baseada em licenças, cujo objeto se relaciona diretamente com a quantidade de sockets do equipamento, que correspondem ao número de soquetes de CPU providos pelo hardware do servidor. Cada licença do **VMware vSphere** cobre até um socket (CPU), independente do número de cores existente neste socket.

5.2 - No caso do **VMware vCenter Site Recovery Manager** e **vCenter Operations Management Suite Advanced Edition** as licenças são baseadas no número de máquinas virtuais a serem gerenciadas. Cada licença do **VMware vCenter Site Recovery Manager e/ou vCenter Operations Management Suite Advanced Edition** cobre até um limite de 25 (vinte e cinco) máquinas virtuais.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 59/2013

5.3 - No **VMware vCenter Server**, as licenças são baseadas no número de máquinas físicas e/ou máquinas virtuais a serem gerenciadas. Cada licença do VMware vCenter Server cobre até o limite de 10.000 (dez mil) máquinas virtuais e de 1.000 (mil) máquinas físicas.

5.4 - Para a suíte **VCloud**, a política de licenças é semelhante ao VMware vSphere, onde cada licença cobre um socket (CPU), independente do número de cores existente neste socket. Na versão *Advanced*, a suíte **VCloud** possui o **VMware vSphere Enterprise Plus, vCenter Operations Management Suite Advanced Edition** sem limite de máquinas virtuais, além de outros softwares exclusivos. Na versão *Enterprise* está incluso na suíte **VCloud**, o **VMware vCenter Site Recovery Manager** sem limite de máquinas virtuais, e os demais softwares presentes na versão *Advanced*.

5.5 - Para os treinamentos oficiais, foi considerado o valor médio de créditos PSO (Prepaid Services PSO Credits) conforme consultas a alguns centros de treinamento autorizados pela VMware. Os créditos PSO poderão ser utilizados em qualquer centro de treinamento autorizado VMware, conforme necessidade dos Tribunais participantes deste registro de preço.

5.6 - Todo o fornecimento dos objeto deve ser executado por uma única empresa, tendo em vista não ser conveniente o seu fracionamento, pois a prestação dos serviços por várias empresas, cada qual atribuindo responsabilidade a um particular distinto, poderá tornar improvável a obtenção de um resultado proveitoso, podendo vir a causar prejuízos incalculáveis à Administração Pública.

As quantidades totais a serem registradas por item encontram-se na tabela a seguir.

Item	Part-Number	Descrição	Quantidade Registrada
1	VCS5-STD-C	Licença de uso do software VMware vCenter Server Standard versão 5.5 ou superior, com subscrição e com suporte inclusos na modalidade 24x7 para software VMware vCenter Server Standard versão 5 ou superior, direto com o fabricante da solução pelo prazo de três anos (VCS5-STD-3P-SSS-C).	40
2	VC-SRM5-25E-C	Licença de uso do software VMware vCenter Site Recovery Manager ENTERPRISE versão 5.5 ou superior para 25 máquinas virtuais com subscrição e com suporte inclusos na modalidade 24x7 para software VMware vCenter Site Recovery Manager ENTERPRISE versão 5 ou superior, direto com o fabricante da solução pelo prazo de três anos (VC-SRM5-25E-3P-SSS-C).	20



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 59/2013

3	VC56-ADV25-C	Licença de uso do software vCenter Operations Management Suite Advanced Edition versão 5.5 ou superior para 25 máquinas virtuais com subscrição e com suporte inclusos na modalidade 24x7 para software vCenter Operations Management Suite Advanced Edition versão 5 ou superior, direto com o fabricante da solução pelo prazo de três anos (VC56-ADV25-3P-SSS-C).	40
4	VS5-ENT-PL-C	Licença de uso do software VMware vSphere Enterprise Plus versão 5.5 ou superior para um processador (socket) com subscrição e com suporte inclusos na modalidade 24x7 para o software VMware vSphere Enterprise Plus versão 5 ou superior direto com o fabricante da solução pelo prazo de três anos (VS5-ENT-PL-3P-SSS-C).	400
5	SVC-CR-0	Consulting & Training Credits - Prepaid Services PSO Credits.	1000
6	Treinamento: VMware vSphere: Install, Configure, Manage	Créditos VMware PSO para uso individual no curso Oficial VMware: VMware vSphere: Install, Configure, Manage em sua última versão. Duração mínima do curso -5 dias - 40 Horas. <u>35 (Trinta e cinco) créditos por aluno</u>	2100
7	Treinamento: VMware vCenter Site Recover manager: Install, Configure, Manage	Créditos VMware PSO para uso individual no curso Oficial VMware :VMware vCenter Site Recover manager: Install, Configure, Manage em sua última versão .Duração mínima do curso -2 dias - 16 Horas. <u>24 (Vinte e quatro) créditos por aluno</u>	1440
8	Treinamento: VMware vCenter Operation Manager: Analyze and Predict	Créditos VMware PSO para uso individual no curso Oficial VMware : VMware vCenter Operation Manager: Analyze and Predict em sua última versão. Duração mínima do curso -2 dias - 16 Horas. <u>23 (Vinte e três) créditos por aluno</u>	1380
9	CL5-VEPL-CSTD-UG- C	Upgrade: vSphere 5.5 Enterprise Plus to vCloud Suite 5.5 Standard	24
10	CL5-VEPL-CADV- UG-C	Upgrade: vSphere 5.5 Enterprise Plus to vCloud Suite 5.5 Advanced	48
11	CL5-VEPL-CENT-UG- C	Upgrade: vSphere 5.5 Enterprise Plus to vCloud Suite 5.5 Enterprise	24
12	VCS5-STD-P-SSS-C	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para software VMware vCenter Server Standard versão 5.5 ou superior, direto com o fabricante da solução pelo prazo de um ano renovável por até 60 meses.	10
13	VC-SRM5-25E-P- SSS-C	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para software VMware vCenter Site Recovery Manager ENTERPRISE	6



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 59/2013

		versão 5.5 ou superior, direto com o fabricante da solução pelo prazo de um ano renovável por até 60 meses.	
14	VC56-ADV25-P-SSS-C	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para software vCenter Operations Management Suite Advanced Edition versão 5.5 ou superior, direto com o fabricante da solução pelo prazo de um ano renovável por até 60 meses.	24
15	VS5-ENT-PL-P-SSS-C	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para o software VMware vSphere Enterprise Plus versão 5.5 ou superior direto com o fabricante da solução pelo prazo de um ano renovável por até 60 meses.	100
16	CL5-STD-P-SSS-C	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para o software VMware V-CLOUD SUITE STANDARD versão 5.5 ou superior direto com o fabricante da solução pelo prazo de um ano renovável por até 60 meses.	48
17	CL5-ADV-P-SSS-C	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para o software VMware V-CLOUD SUITE ADVANCED versão 5.5 ou superior direto com o fabricante da solução pelo prazo de um ano renovável por até 60 meses.	96
18	CL5-ENT-P-SSS-C	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para o software VMware V-CLOUD SUITE ENTERPRISE versão 5.5 ou superior direto com o fabricante da solução pelo prazo de um ano renovável por até 60 meses.	48
19	CL5-STD-C	Licença de uso do software VMware vCloud Suite Standard versão 5.5 ou superior, com subscrição e com suporte inclusos na modalidade 24x7 para software VMware vCloud Suite Standard versão 5.5 ou superior, direto com o fabricante da solução pelo prazo de três anos (VCS5-STD-3P-SSS-C).	24
20	CL5-ADV-C	Licença de uso do software VMware vCloud Suite Advanced versão 5.5 ou superior, com subscrição e com suporte inclusos na modalidade 24x7 para software VMware vCloud Suite Advanced versão 5. ou superior, direto com o fabricante da solução pelo prazo de três anos (CL5-ADV-3P-SSS-C).	48
21	CL5-ENT-C	Licença de uso do software VMware vCloud Suite Enterprise versão 5.5 ou superior, com subscrição e com suporte inclusos na modalidade 24x7 para software VMware vCloud Suite Enterprise versão 5.5 ou superior, direto com o fabricante da solução pelo prazo de três anos (CL5-ENT-3P-SSS-C).	24

6. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

As licenças e subscrições dos *softwares*, além dos treinamentos a serem contratados com fundamento neste Termo de Referência deverão observar os seguintes requisitos mínimos obrigatórios:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 59/2013

6.1 - As licenças deverão ser perpétuas, garantindo ao **CONTRATANTE** o direito de uso após a expiração da referida subscrição, não incidindo qualquer custo adicional;

6.2 - As licenças deverão ser entregues em sua versão mais recente;

6.3 - Direito de atualização de versão pelo *site* da **VMWARE** caso uma nova versão do *software* venha a ser lançada, durante a vigência da referida subscrição, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**;

6.3.1 - Define-se atualização de versão como direito para atualização dos *softwares*, incluindo versões maiores (*major releases*), versões menores (*minor releases*), versões de manutenção (*maintenance releases*) e atualizações (*updates*) que forem disponibilizadas para o *os softwares* contratados;

6.4 - Direito ao serviço de suporte técnico do fabricante para um número ilimitado de chamados durante a vigência da referida subscrição, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**;

6.4.1 - Define-se serviço de suporte técnico como sendo aquele efetuado mediante atendimento telefônico e correio eletrônico, com objetivo de solucionar problemas de funcionamento e disponibilidade da solução e de esclarecer dúvidas relacionadas à instalação, configuração, uso e atualização dos produtos;

6.5 - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura de chamados técnicos 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, mediante sistema *Web* ou de um telefone 0800;

6.6 - Para cada chamado técnico, a **CONTRATADA** deverá informar um número de controle (protocolo) para registro, bem como manter histórico de ações e atividades realizadas;

6.7 - Os chamados técnicos serão categorizados nos seguintes níveis de severidade:

Nível	Descrição
1	Servidor de produção fora de operação e sem qualquer solução de contorno para emprego imediato. A atividade-fim da instituição foi significativamente perturbada.
2	Funcionalidades principais severamente prejudicadas. Operação prossegue com restrições significativas. Solução de contorno temporária disponível.
3	Perda de funcionalidades não críticas. Operações deficientes de alguns componentes, mas o usuário continua a utilizar o <i>software</i> .



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 59/2013

4	Questões de caráter geral
---	---------------------------

6.8. O nível de severidade dos chamados deverá ser comunicado à **CONTRATADA** no momento de sua abertura;

6.9. O atendimento dos chamados técnicos de nível de severidade 1 deverá ser solucionado em até 4 (quatro) horas; os de nível de severidade 2, em até 8 (oito) horas e os de nível de severidade 3 e 4, em até 12 (doze) horas;

6.10. O chamado técnico só será considerado concluído após confirmação do **CONTRATANTE**;

6.11. O nível de severidade de um chamado poderá ser reclassificado. Neste caso, haverá nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade;

6.12. A **CONTRATADA** deverá apresentar, mensalmente, ou através de sistema WEB, relatório contendo as informações de data e hora de abertura e fechamento do chamado, nome do responsável pela abertura, nome do responsável pelo atendimento, número de controle (protocolo), nível de severidade e descrição sucinta do chamado.

6.13. Permitir o pleno acesso ao *site* do fabricante do *software* licenciado, com direito a consultas a todas as bases de dados disponíveis para usuários, e também a efetuar *downloads* de quaisquer atualizações e correções de *software* ou documentação;

6.14. Direito ao treinamento ministrado pelo fabricante referente às soluções **VMware**, devendo obrigatoriamente:

6.14.1. Ser realizado em qualquer Centro de Treinamento credenciado pela VMware no Brasil a escolha do **CONTRATANTE**;

6.14.2. Disponibilizar, para todos os participantes, material impresso ou em meio digital, original do fabricante, atualizado e de primeiro uso, em português ou inglês;

6.14.3. Fazer parte do currículo oficial atual do fabricante da solução;

6.14.4. Disponibilizar certificados de conclusão para todos os participantes, com nome da instituição, nome do curso, nome do servidor público treinado, data de início, data de término e quantidade de horas, dentre outras informações;

6.14.5. Ser ministrado por instrutor certificado pelo fabricante;

6.14.6. Ser aprovado por pelo menos 70% dos participantes do treinamento. Caso o treinamento seja considerado inadequado, a **CONTRATADA** deverá realizar novamente o serviço, às suas expensas, após realizar os ajustes necessários no material didático ou selecionar novo instrutor. Ocorrendo 2 (duas) rejeições do treinamento, a Administração poderá rescindir o contrato por inexecução.

6.14.7. A validade para uso dos créditos PSO deverá ser sem prazo de expiração.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 59/2013

7. DAS OBRIGAÇÕES REFERENTES À CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a:

7.1. Garantir a qualidade dos serviços prestados;

7.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta comercial, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento deste termo das cláusulas editalícias e contratuais;

7.3. Responsabilizar civil e integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.5. Não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou no contrato;

7.6. Responsabilizar pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATANTE:

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

8.1. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo de Referência;

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos chamados de atendimento, por servidor especialmente designado;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 59/2013

8.4. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.5. Pagar a **CONTRATADA** o valor resultante da aquisição das licenças, na forma do contrato;

8.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela **CONTRATADA**, desde que atendidas às obrigações contratuais;

8.8. Receber o produto que atenda as especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado.

9. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

O prazo de entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto da contratação será recebido de uma só vez, na seguinte forma:

10.1. Provisoriamente, com o recebimento da Nota Fiscal, pela fiscalização do contrato, acompanhada das licenças;

10.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

10.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios e desconformidades com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.

11. DO PAGAMENTO:

O pagamento se dará, em uma única parcela, em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Contratante.

12. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 59/2013

No caso do TRT da 3ª Região, a contratação será gerenciada pela **Diretoria da Secretaria de Coordenação de Informática** e fiscalizada pela **Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento**, que se incumbirão das seguintes atribuições:

12.1. Solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações de providências;

12.2. Verificar a adequação e qualidade dos atendimentos conforme os critérios previstos neste Termo de Referência;

12.3. Encaminhar à Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

13. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS LICITANTES:

13.1. Será declarado arrematante do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço global, desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor de referência abaixo estimado.

13.2. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 5º do Decreto 7174/2010, para fornecedores de bens e serviços observada a seguinte ordem:

13.2.1. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

13.2.2. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

13.2.3. Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

13.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do item anterior terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso, conforme disposição do parágrafo único, do art. 5º, do Decreto 7174/2010, além do Decreto 7.903/13 e Lei 8.248/91.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 59/2013

14. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS:

O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2.005.

15. DA ESTIMATIVA DO CUSTO:

O valor total estimado para registro de preço das licenças, subscrições e treinamento é de **R\$ 34.385.660,99 (Trinta e quatro milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta Reais e noventa e nove centavos)**.

O preço foi obtido através da média aritmética simples de três cotações de fornecedores de mercado, conforme item 22 deste Termo de referência.

A composição de custos é apresentada na tabela a seguir:

Item	Part-Number	Descrição	Valor Unitário Estimado	Qtd. Registro	Valor Total para Registro de Preço
1	VCS5-STD-C	Licença de uso do software VMware vCenter Server Standard versão 5.5 ou superior, com subscrição e com suporte inclusos na modalidade 24x7 para software VMware vCenter Server Standard versão 5.5 ou superior, direto com o fabricante da solução pelo prazo de três anos (VCS5-STD-3P-SSS-C).	R\$ 45.173,24	40	R\$ 1.806.929,60
2	VC-SRM5-25E-C	Licença de uso do software VMware vCenter Site Recovery Manager ENTERPRISE versão 5.5 ou superior para 25 máquinas virtuais com subscrição e com suporte inclusos na modalidade 24x7 para software VMware vCenter Site Recovery Manager ENTERPRISE versão 5.5 ou superior, direto com o fabricante da solução pelo prazo de três anos (VC-SRM5-25E-3P-SSS-C).	R\$ 111.093,03	20	R\$ 2.221.860,53
3	VC56-ADV25-C	Licença de uso do software vCenter Operations Management Suite Advanced Edition versão 5.5 ou superior para 25 máquinas virtuais com subscrição e com suporte inclusos na modalidade 24x7 para software vCenter Operations Management Suite Advanced Edition versão 5.5 ou superior, direto com o fabricante da solução pelo prazo de três anos (VC56-ADV25-3P-SSS-C).	R\$ 61.298,63	40	R\$ 2.451.945,07
4	VS5-ENT-PL-C	Licença de uso do software VMware vSphere Enterprise Plus versão 5.5 ou superior para um processador (socket) com subscrição e com suporte inclusos na modalidade 24x7 para o software VMware vSphere Enterprise Plus versão 5.5 ou superior direto com o fabricante da solução pelo prazo de três anos (VS5-ENT-PL-3P-SSS-C).	R\$ 31.064,40	400	R\$ 12.425.761,33
5	SVC-CR-0	Consulting & Training Credits - Prepaid Services PSO Credits	R\$ 432,57	1000	R\$ 432.570,00
6	Treinamento: VMware vSphere: Install, Configure, Manage	Créditos VMware PSO para uso individual no curso Oficial VMware: VMware vSphere: Install, Configure, Manage em sua última versão. Duração mínima do curso -5 dias - 40 Horas. 35 créditos por aluno	R\$ 432,39	2100	R\$ 908.019,00
7	Treinamento: VMware vCenter Site Recover manager: Install, Configure, Manage	Créditos VMware PSO para uso individual no curso Oficial VMware :VMware vCenter Site Recover manager: Install, Configure, Manage em sua última versão. Duração mínima do curso -2 dias - 16 Horas 24 créditos por aluno	R\$ 432,39	1440	R\$ 622.641,60
8	Treinamento:	Créditos VMware PSO para uso individual no curso Oficial VMware :	R\$ 432,39	1380	R\$ 596.698,20



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 59/2013

	VMware vCenter Operation Manager: Analyze and Predict	VMware vCenter Operation Manager: Analyze and Predict em sua última versão . Duração mínima do curso -2 dias - 16 Horas. 23 créditos por aluno			
9	CL5-VEPL-CSTD-UG-C	Upgrade: vSphere 5.5 Enterprise Plus to vCloud Suite 5.5 Standard	R\$ 8.562,61	24	R\$ 205.502,72
10	CL5-VEPL-CADV-UG-C	Upgrade: vSphere 5.5 Enterprise Plus to vCloud Suite 5.5 Advanced	R\$ 22.915,77	48	R\$ 1.099.956,96
11	CL5-VEPL-CENT-UG-C	Upgrade: vSphere 5.5 Enterprise Plus to vCloud Suite 5.5 Enterprise	R\$ 46.022,37	24	R\$ 1.104.536,80
12	VCS5-STD-P-SSS-C	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para software VMware vCenter Server Standard versão 5.5 ou superior, direto com o fabricante da solução pelo prazo de um ano renovável por até 60 meses.	R\$ 7.838,23	10	R\$ 78.382,27
13	VC-SRM5-25E-P-SSS-C	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para software VMware vCenter Site Recovery Manager ENTERPRISE versão 5.5 ou superior, direto com o fabricante da solução pelo prazo de um ano renovável por até 60 meses.	R\$ 19.280,56	6	R\$ 115.683,36
14	VC56-ADV25-P-SSS-C	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para software vCenter Operations Management Suite Advanced Edition versão 5.5 ou superior, direto com o fabricante da solução pelo prazo de um ano renovável por até 60 meses.	R\$ 27.705,97	24	R\$ 664.943,28
15	V55-ENT-PL-P-SSS-C	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para o software VMware vSphere Enterprise Plus versão 5.5 ou superior direto com o fabricante da solução pelo prazo de um ano renovável por até 60 meses.	R\$ 5.525,55	100	R\$ 552.554,67
16	CL5-STD-P-SSS-C	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para o software VMware V CLOUD SUITE STANDARD versão 5.5 ou superior direto com o fabricante da solução pelo prazo de um ano renovável por até 60 meses.	R\$ 7.838,23	48	R\$ 376.234,88
17	CL5-ADV-P-SSS-C	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para o software VMware V CLOUD SUITE ADVANCED versão 5.5 ou superior direto com o fabricante da solução pelo prazo de um ano renovável por até 60 meses.	R\$ 11.519,32	96	R\$ 1.105.854,72
18	CL5-ENT-P-SSS-C	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para o software VMware V CLOUD SUITE ENTERPRISE versão 5.5 ou superior direto com o fabricante da solução pelo prazo de um ano renovável por até 60 meses.	R\$ 17.593,13	48	R\$ 844.470,40
19	CL5-STD-C	Licença de uso do software VMware vCloud Suite Standard versão 5.5 ou superior, com subscrição e com suporte inclusos na modalidade 24x7 para software VMware vCloud Suite Standard versão 5.5 ou superior, direto com o fabricante da solução pelo prazo de três anos (VCS5-STD-3P-SSS-C).	R\$ 44.730,30	24	R\$ 1.073.527,12
20	CL5-ADV-C	Licença de uso do software VMware vCloud Suite Advanced versão 5.5 ou superior, com subscrição e com suporte inclusos na modalidade 24x7 para software VMware vCloud Suite Advanced versão 5.5 ou superior, direto com o fabricante da solução pelo prazo	R\$ 67.051,38	48	R\$ 3.218.466,24



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 59/2013

		de três anos (CL5-ADV-3P-SSS-C).			
21	CL5-ENT-C	Licença de uso do software VMware vCloud Suite Enterprise versão 5.5 ou superior, com subscrição e com suporte incluso na modalidade 24x7 para software VMware vCloud Suite Enterprise versão 5.5 ou superior, direto com o fabricante da solução pelo prazo de três anos (CL5-ENT-3P-SSS-C).	R\$ 103.296,76	24	R\$ 2.479.122,24
TOTAL				6944	R\$ 34.385.660,99

16. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:

A licitação será realizada na modalidade de **Pregão eletrônico**, tipo **Menor preço** em **Sistema de Registro de Preços**.

17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital, em conformidade com as normas praticadas neste Tribunal e na legislação pertinente.

18. DAS SANÇÕES

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

18.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

18.2. Multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

18.3. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

18.4. Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

18.5. As penalidades pecuniárias descritas neste termo poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 59/2013

18.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas;

18.7. Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. A empresa contratada deverá prestar garantia à execução no momento em que for firmado o contrato, podendo optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei de Licitações;

19.2. O valor da garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato e terá a sua vigência prorrogada na hipótese de prorrogação do prazo contratual e/ou ainda sua complementação em caso de acréscimo de valor contrato (este valor poderá ser de até 10% (dez por cento) em casos excepcionais (ver §3º do artigo 56, da Lei 8.666/93);

19.3. A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à contratada, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada;

19.4. Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à contratada, após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo índice do IPCA - IBGE.

20. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da celebração do respectivo ajuste.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 59/2013

21. DOS TRIBUNAIS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇO

Sigla	TRIBUNAL
TST	Tribunal Superior do Trabalho SAFS - Quadra 8 - Lote 1 - Brasília - DF - CEP 70070-600 - PABX (061) 3043-4300
TRT01	Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região Av. Presidente Antônio Carlos, 251 - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-010 PABX (21) 2380-6150
TRT02	Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região Rua da Consolação, 1.272 - Centro – São Paulo - SP – CEP: 01302-906 PABX (11) 3150-2000
TRT03	Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região Av. Getúlio Vargas, 225 - Funcionários - Belo Horizonte- MG– CEP: 30112-900 PABX (31) 3228-7000
TRT04	Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região Av. Praia de Belas, 1.100 - Porto Alegre – RS - CEP: 90110-903 PABX (51)3255-2000
TRT05	Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região Rua Bela Vista do Cabral, 121 - Salvador - BA - CEP: 40055-010 PABX (71)3319-7777
TRT06	Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região Av. Cais do Apolo, 739 - Recife – PE - CEP: 50030-902 PABX (81)2129-2000
TRT07	Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região Av. Santos Dumont, 3.384 - Fortaleza - CE - CEP: 60150-162 PABX (85) 3388-9300
TRT08	Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região Travessa D. Pedro I, 746 - Belém - PA - CEP: 66050-100 PABX (91) 4008-7000
TRT09	Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro - Curitiba - PR - CEP: 80430-180 PABX (41) 3310-7000
TRT10	Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região SAS – Q. 1 –Bl.D - Anexo II – Pç. dos Tribunais Superiores – CEP: 70097-900 PABX (61) 3348-1100
TRT11	Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 59/2013

Sigla	TRIBUNAL
	Rua Visconde de Porto Alegre, 1265, Praça 14 de Janeiro - Manaus - AM - CEP: 69020-090
	PABX (92) 3621-7200
TRT12	Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região Rua Esteves Júnior, 395 - Florianópolis - SC - CEP: 88015-905 PABX (48)3216-4000
TRT13	Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região Av. Corálio Soares de Oliveira, s/nº - João Pessoa - PB - CEP: 58013-260 PABX (83)3533-6100
TRT14	Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região Rua Almirante Barroso, 600 - Porto Velho - RO - CEP: 76801-089 PABX (69)3211-6300
TRT15	Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região Rua Barão de Jaguará, 901 - Campinas - SP - CEP: 13015-927 - PABX (19) 3236-2100
TRT16	Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região Av. Senador Vitorino Freire, 2.001 - Areinha - São Luis - MA - CEP: 65030-015 PABX (98)2109-9300
TRT17	Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região Rua Pietrângelo de Biase, 33 - Vitória - ES - CEP: 29010-190 - PABX (27) 3321-2400
TRT18	Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região Rua T-29, 1.403 – Setor Bueno - Goiânia – GO - CEP: 74215-901 - PABX (62) 3901-3300
TRT19	Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região Av. da Paz, 2.076 - Maceió - AL - CEP: 57020-440 - PABX (82) 2121-8299
TRT20	Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, s/nº -Centro Administrativo – Aracaju - SE CEP: 49080-190 PABX (79) 2105-8888
TRT21	Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região Av. Capitão-Mor Gouveia, 1.738 – Lagoa Nova – Natal – RN CEP: 59063-400 PABX (84) 4006-3073
TRT22	Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região Rua 24 de Janeiro, 181 – Norte – Teresina - PI - CEP: 64000-921 - PABX (86) 2106-9500
TRT23	Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3.355 - Cuiabá – MT - CEP 78050-923 PABX (65) 3648-4100
TRT24	Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região Rua Jornalista Belizário Lima, 418 - Campo Grande - MS - CEP: 79004-912 PABX (67)3316-1771



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 59/2013

22. ORÇAMENTOS

Cotações – BELO HORIZONTE, 19 de Novembro de 2013

Planilha de Estimativa de preço médio								
Item	Part-Number	Descrição	Valor Unitário CIMCORP (R\$)	Valor Unitário ITONE (R\$)	Valor Unitário NetService (R\$)	Valor Unitário Médio (R\$)	Quantidade Registrada	Valor Total
1	VCSS-STD-C	licença de uso do software VMware vCenter Server Standard versão 5.5 ou superior, com subscrição e com suporte inclusos na modalidade 24x7 para software VMware vCenter Server Standard versão 5.5 ou superior, direto com o fabricante da solução pelo prazo de três anos (VCSS-STD-3P-SSC-C).	R\$ 43.870,81	R\$ 44.898,26	R\$ 46.750,65	R\$ 45.173,24	40	R\$ 1.806.929,60
2	VCSS-25E-C	licença de uso do software VMware vCenter Site Recovery Manager ENTERPRISE versão 5.5 ou superior para 25 máquinas virtuais com subscrição e com suporte inclusos na modalidade 24x7 para software VMware vCenter Site Recovery Manager ENTERPRISE versão 5.5 ou superior, direto com o fabricante da solução pelo prazo de três anos (VCSS-25E-3P-SSC-C).	R\$ 108.683,44	R\$ 114.595,82	R\$ 109.999,82	R\$ 111.093,03	20	R\$ 2.221.860,53
3	VCSS-ADV25-C	licença de uso do software vCenter Operations Management Suite Advanced Edition versão 5.5 ou superior para 25 máquinas virtuais com subscrição e com suporte inclusos na modalidade 24x7 para software vCenter Operations Management Suite Advanced Edition versão 5.5 ou superior, direto com o fabricante da solução pelo prazo de três anos (VCSS-ADV25-3P-SSC-C).	R\$ 60.381,34	R\$ 62.448,47	R\$ 61.066,07	R\$ 61.298,63	40	R\$ 2.451.945,07
4	VSS-ENT-PL-C	licença de uso do software VMware vSphere Enterprise Plus versão 5.5 ou superior para um processador (socket) com subscrição e com suporte inclusos na modalidade 24x7 para o software VMware vSphere Enterprise Plus versão 5.5 ou superior direto com o fabricante da solução pelo prazo de três anos (VSS-ENT-PL-3P-SSC-C).	R\$ 30.697,51	R\$ 31.420,22	R\$ 31.075,48	R\$ 31.064,40	400	R\$ 12.425.761,33
5	SVC-CR-0	Consulting & Training Credits - Prepaid Services PSO Credits	R\$ 414,00	R\$ 423,71	R\$ 460,00	R\$ 432,57	1000	R\$ 432.570,00
6	Treino: VMware vSphere: Install, Configure, Manage	Créditos VMware PSO para uso individual no curso Oficial VMware: VMware vSphere: Install, Configure, Manage em sua última versão. Duração mínima do curso -5 dias -40 Horas. 35 (Trinta e Cinco) Créditos PSO por aluno.	R\$ 414,00	R\$ 423,17	R\$ 460,00	R\$ 432,39	2100	R\$ 908.019,00
7	Treino: VMware vCenter Site Recover manager: Install, Configure, Manage	Créditos VMware PSO para uso individual no curso Oficial VMware: VMware vCenter Site Recover manager: Install, Configure, Manage em sua última versão. Duração mínima do curso -2 dias -16 Horas. 24 (Vinte e quatro) Créditos PSO por aluno.	R\$ 414,00	R\$ 423,17	R\$ 460,00	R\$ 432,39	1440	R\$ 622.641,60
8	Treino: VMware vCenter Operation Manager: Analyze and Predict	Créditos VMware PSO para uso individual no curso Oficial VMware: VMware vCenter Operation Manager: Analyze and Predict em sua última versão. Duração mínima do curso 2 dias-16 Horas. 23 (Vinte e três) Créditos PSO por aluno.	R\$ 414,00	R\$ 423,17	R\$ 460,00	R\$ 432,39	1380	R\$ 596.698,20
9	CLS-VEPL-CSTD-UG-C	Upgrade: vSphere 5.5 Enterprise Plus to vCloud Suite 5.5 Standard	R\$ 8.316,00	R\$ 8.786,12	R\$ 8.585,72	R\$ 8.562,61	24	R\$ 205.502,72
10	CLS-VEPL-CADV-UG-C	Upgrade: vSphere 5.5 Enterprise Plus to vCloud Suite 5.5 Advanced	R\$ 22.176,00	R\$ 23.429,65	R\$ 23.141,66	R\$ 22.915,77	48	R\$ 1.099.956,96
11	CLS-VEPL-CENT-UG-C	Upgrade: vSphere 5.5 Enterprise Plus to vCloud Suite 5.5 Enterprise	R\$ 44.352,00	R\$ 46.859,31	R\$ 46.855,79	R\$ 46.022,37	24	R\$ 1.104.536,80
12	VCSS-STD-P-SSC-C	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para software VMware vCenter Server Standard versão 5.5 ou superior, direto com o fabricante da solução pelo prazo de um ano renovável por até 60 meses.	R\$ 7.197,44	R\$ 7.917,24	R\$ 8.400,00	R\$ 7.838,23	10	R\$ 78.382,27
13	VCSS-25E-P-SSC-C	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para software VMware vCenter Site Recovery Manager ENTERPRISE versão 5.5 ou superior, direto com o fabricante da solução pelo prazo de um ano renovável por até 60 meses.	R\$ 17.829,36	R\$ 19.612,32	R\$ 20.400,00	R\$ 19.280,56	6	R\$ 115.683,36
14	VCSS-ADV25-P-SSC-C	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para software vCenter Operations Management Suite Advanced Edition versão 5.5 ou superior, direto com o fabricante da solução pelo prazo de um ano renovável por até 60 meses.	R\$ 26.151,39	R\$ 28.166,52	R\$ 28.800,00	R\$ 27.705,97	24	R\$ 664.943,28
15	VSS-ENT-PL-P-SSC-C	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para o software VMware vSphere Enterprise Plus versão 5.5 ou superior direto com o fabricante da solução pelo prazo de um ano renovável por até 60 meses.	R\$ 5.036,48	R\$ 5.540,16	R\$ 6.000,00	R\$ 5.525,55	100	R\$ 552.554,67
16	CLS-STD-P-SSC-C	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para o software VMware vCLOUD SUITE STANDARD versão 5.5 ou superior direto com o fabricante da solução pelo prazo de um ano renovável por até 60 meses.	R\$ 7.197,44	R\$ 7.917,24	R\$ 8.400,00	R\$ 7.838,23	48	R\$ 376.234,88
17	CLS-ADV-P-SSC-C	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para o software VMware vCLOUD SUITE ADVANCED versão 5.5 ou superior direto com o fabricante da solução pelo prazo de um ano renovável por até 60 meses.	R\$ 10.799,04	R\$ 11.878,92	R\$ 11.880,00	R\$ 11.519,32	96	R\$ 1.105.854,72
18	CLS-ENT-P-SSC-C	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para o software VMware vCLOUD SUITE ENTERPRISE versão 5.5 ou superior direto com o fabricante da solução pelo prazo de um ano renovável por até 60 meses.	R\$ 18.561,60	R\$ 18.217,80	R\$ 18.000,00	R\$ 17.593,13	48	R\$ 844.470,40
19	CLS-STD-C	licença de uso do software VMware vCloud Suite Standard versão 5.5 ou superior, com subscrição e com suporte inclusos na modalidade 24x7 para software VMware vCloud Suite Standard versão 5.5 ou superior, direto com o fabricante da solução pelo prazo de três anos (VCSS-STD-3P-SSC-C).	R\$ 43.870,81	R\$ 45.377,95	R\$ 44.942,13	R\$ 44.730,30	24	R\$ 1.073.527,12
20	CLS-ADV-C	licença de uso do software VMware vCloud Suite Advanced versão 5.5 ou superior, com subscrição e com suporte inclusos na modalidade 24x7 para software VMware vCloud Suite Advanced versão 5.5 ou superior, direto com o fabricante da solução pelo prazo de três anos (CLS-ADV-3P-SSC-C).	R\$ 65.826,31	R\$ 67.959,08	R\$ 67.368,75	R\$ 67.051,38	48	R\$ 3.218.466,24
21	CLS-ENT-C	licença de uso do software VMware vCloud Suite Enterprise versão 5.5 ou superior, com subscrição e com suporte inclusos na modalidade 24x7 para software VMware vCloud Suite Enterprise versão 5.5 ou superior, direto com o fabricante da solução pelo prazo de três anos (CLS-ENT-3P-SSC-C).	R\$ 100.955,11	R\$ 104.523,87	R\$ 104.411,30	R\$ 103.296,76	24	R\$ 2.479.122,24



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 59/2013

Planilha de Estimativa de Créditos para Treinamentos Oficiais VMware					
Item	Descrição	Créditos PSO por Aluno			Média
		Centro de Treinamento - CNT	Centro de Treinamento - EMC	Centro de Treinamento - ADISTEC	
1	VMware vSphere: Install, Configure, Manage [V5.x] - 5 dias (40 horas) .	44	21	41	35
2	VMware vCenter Site Recovery Manager: Install, Configure, Manage [V5.x] - 2 dias (16 horas).	38	10	25	24
3	VMware vCenter Operations Manager: Analyze & Predict [V5.x] - 2 dias - (16 horas) .	36	9	25	23

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2013

Gutemberg Rodrigues de Oliveira

Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 59/2013

TRIBUNAL	ENDEREÇOS	CIDADE / UF	CNPJ	Observação
TST	SAFS, Quadra 08, lote 01, Bloco A, Trecho 1, sala 228, CEP 70070-600	Brasília / DF	00.509.968/0001-48	(61) 3043-4474
TRT01	Avenida Presidente Antônio Carlos, 251 - Castelo - DIALM (Divisão de Almoarifado) - Subsolo - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20020-010	neiro / RJ	02.578.421/0001-20	(21) 2380-6850 e (21) 2380-
TRT02	Rua James Holland, 500, Barra Funda - São Paulo/SP - CEP 01138-000		03.241.738/0001-39	(11) 3525-9245
TRT03	CLI – Av. Ápio Cardoso, 100 – Bairro Cincão - Contagem / MG - CEP 32371-615	Contagem / M G	01.298.583/0001-41	(31) 3223-3370 ou (31)
TRT04	Depósito do Cadastramento de Bens do TRT da 4ª Região - Rua Sérgio Jungblut Dieterich, 1010 - Bairro Anchieta - Porto Alegre/RS – CEP 91060-410	Porto legre / RS	02.520.619/0001-52	(51)3255-2272
TRT05	Edifício Presidente Médici: Rua do Cabral, 161 – 4º andar - Nazaré – Salvador/BA - CEP 40055-010	Salvador / BA	02.839.639/0001-90	(71) 3319-
TRT07	Av. Vicente Leite, 1.281 - Anexo II, 2º andar – Almoarifado - Aldeota – Fortaleza/CE - CEP 60.150-162	Fortaleza / CE	03.235.270/0001-70	(85) 3388-9354
TRT09	Setor de Almoarifado e Expedição: Rua Vidal Natividade da Silva, 600 - Bairro Cajuru - Curitiba/PR - CEP 82900-110	Curitiba / PR	03.141.166/0001-16	(41) 3310-7066 -3310-7399 -
TRT10	Núcleo de Material e Logística - Prédio de Apoio - SGAN, Quadra 916, Lote A2 - Brasília/DF - CEP 70790-	Brasília / DF	02.011.574/0001-90	(61) 3274-5158
TRT11	Rua Visconde de Porto Alegre, 1.265 - 4º andar, Bairro Praça 14 de Janeiro - Manaus/AM - CEP 69020-130	Manaus / AM	01.671.187/0001-18	(92) 3633-7017 / 3621-7304
TRT13	Rua Monsenhor Valfredo Leal, 61 - Tambiá - Serviço de Material e Patrimônio - João Pessoa/PB - CEP 58020-540	João Pessoa / PB	02.658.544/0001-70	(83) 3533-6053 / 6055
TRT14	Av. Rio Madeira, nº. 3997 - Bairro Industrial - PortoVelho/RO - CEP 76.821-051	Porto Velho /RO	03.326.815/0001-53	(69) 3217-9471
TRT15	Rua Ângela Signori Grigol, 5 - Jardim América - Distrito de Barão Geraldo - Campinas/SP - CEP 13084-405	Campinas / SP	03.773.524/001-03	(19) 3231-9500 Ramal 2131/2631 - 3289-2778 -
TRT16	Av. Senador Vitorino Freire, 2001 - Bairro Areinha - São Luís/MA - CEP 65030-015	São Luís / MA	23.608.631/0001-93	(98) 2109-9406
TRT17	Almoarifado: Rodovia Darly Santos, nº 4550 - Bairro Araçás - Vila Velha/ES - CEP 29.103-091	Vila Velha / ES	02.488.507/0001-61 -	(27)3339-8819
TRT18	Rua T29, 1.403, Setor Bueno, Goiânia/GO - CEP 74215-901	Goiânia / GO	02.395.868/0001-63	(62) 3901-3312/3313/3314
TRT19	Almoarifado: Rua Artur Jucá, 179 - Centro (primeira rua paralela à Avenida da Paz) - Maceió/AL - CEP 57020-440	Maceió / AL	35.734.318/0001-80	(82) 2121-8265 / 8162



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 59/2013

TRT20	Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, s/nº - Centro Adm. Gov. Augusto Franco - Bairro Capucho - Prédio amarelo - 2º Andar - Aracaju/SE - CEP 9080-190	Aracaju / SE	01.445.033/0001-08	(79) 2105-8888
TRT21	Secretaria de Tecnologia da Informação - Av. Capitão Mor-Gouveia, 1738 Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59063-400	Natal / RN	02.544.593/0001-82	(84) 4006-3292
TRT22	Seção de Almoxarifado - Rua João da Cruz Monteiro, nº 1.694 – Bairro Cristo Rei - Teresina/PI - CEP 64014-210	Teresina / PI	03.458.141/0001-40	(86) 2107-3921 / 2106-9524
TRT23	Setor de Almoxarifado - Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3355 Prédio Administrativo – 2º Subsolo - Centro Político e Administrativo - Cuiabá/MT - CEP 78050-955	Cuiabá / MT	37.115.425/0001-56	(65) 3648-4105 / 4104
TRT24	Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 208 (antiga Rua das Carolinas) - Bairro Jardim Veraneio, Campo Grande/MS - CEP 79037-102	Campo Grande / MS	37.115.409/0001-63	(67) 3316-1726



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 59/2013

Item	Part-Number	Descrição	Valor Unitário	Qtd. Registro	Valor Total
1	VCS5-STD-C	Licença de uso do software VMware vCenter Server Standard versão 5.5 ou superior, com subscrição e com suporte inclusos na modalidade 24x7 para software VMware vCenter Server Standard versão 5.5 ou superior, direto com o fabricante da solução pelo prazo de três anos (VCS5-STD-3P-SSS-C).		40	
2	VC-SRM5-25E-C	Licença de uso do software VMware vCenter Site Recovery Manager ENTERPRISE versão 5.5 ou superior para 25 máquinas virtuais com subscrição e com suporte inclusos na modalidade 24x7 para software VMware vCenter Site Recovery Manager ENTERPRISE versão 5.5 ou superior, direto com o fabricante da solução pelo prazo de três anos (VC-SRM5-25E-3P-SSS-C).		20	
3	VC56-ADV25-C	Licença de uso do software vCenter Operations Management Suite Advanced Edition versão 5.5 ou superior para 25 máquinas virtuais com subscrição e com suporte inclusos na modalidade 24x7 para software vCenter Operations Management Suite Advanced Edition versão 5.5 ou superior, direto com o fabricante da solução pelo prazo de três anos (VC56-ADV25-3P-SSS-C).		40	
4	VSS-ENT-PL-C	Licença de uso do software VMware vSphere Enterprise Plus versão 5.5 ou superior para um processador (socket) com subscrição e com suporte inclusos na modalidade 24x7 para o software VMware vSphere Enterprise Plus versão 5.5 ou superior direto com o fabricante da solução pelo prazo de três anos (VSS-ENT-PL-3P-SSS-C).		400	
5	SVC-CR-0	Consulting & Training Credits - Prepaid Services PSO Credits		1000	
6	Treinamento: VMware vSphere: Install, Configure, Manage	Créditos VMware PSO para uso individual no curso Oficial VMware: VMware vSphere: Install, Configure, Manage em sua última versão . Duração mínima do curso -5 dias - 40 Horas. 35 créditos por aluno		2100	
7	Treinamento: VMware vCenter Site Recover manager: Install, Configure, Manage	Créditos VMware PSO para uso individual no curso Oficial VMware :VMware vCenter Site Recover manager: Install, Configure, Manage em sua última versão. Duração mínima do curso -2 dias - 16 Horas. 24 créditos por aluno		1440	
8	Treinamento: VMware vCenter Operation Manager: Analyze and Predict	Créditos VMware PSO para uso individual no curso Oficial VMware : VMware vCenter Operation Manager: Analyze and Predict em sua última versão . Duração mínima do curso -2 dias - 16 Horas. 23 créditos por aluno		1380	
9	CL5-VEPL-CSTD- UG-C	Upgrade: vSphere 5.5 Enterprise Plus to vCloud Suite 5.5 Standard		24	
10	CL5-VEPL-CADV- UG-C	Upgrade: vSphere 5.5 Enterprise Plus to vCloud Suite 5.5 Advanced		48	
11	CL5-VEPL-CENT- UG-C	Upgrade: vSphere 5.5 Enterprise Plus to vCloud Suite 5.5 Enterprise		24	
12	VCS5-STD-P-SSS-C	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para software VMware vCenter Server Standard versão 5.5 ou superior, direto com o fabricante da solução pelo prazo de um ano renovável por até 60 meses.		10	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 59/2013

13	VC-SRM5-25E-P-SSS-C	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para software VMware vCenter Site Recovery Manager ENTERPRISE versão 5.5 ou superior, direto com o fabricante da solução pelo prazo de um ano renovável por até 60 meses.		6	
14	VC56-ADV25-P-SSS-C	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para software vCenter Operations Management Suite Advanced Edition versão 5.5 ou superior, direto com o fabricante da solução pelo prazo de um ano renovável por até 60 meses.		24	
15	VS5-ENT-PL-P-SSS-C	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para o software VMware vSphere Enterprise Plus versão 5.5 ou superior direto com o fabricante da solução pelo prazo de um ano renovável por até 60 meses.		100	
16	CL5-STD-P-SSS-C	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para o software VMware VCLLOUD SUITE STANDARD versão 5.5 ou superior direto com o fabricante da solução pelo prazo de um ano renovável por até 60 meses.		48	
17	CL5-ADV-P-SSS-C	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para o software VMware VCLLOUD SUITE ADVANCED versão 5.5 ou superior direto com o fabricante da solução pelo prazo de um ano renovável por até 60 meses.		96	
18	CL5-ENT-P-SSS-C	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para o software VMware VCLLOUD SUITE ENTERPRISE versão 5.5 ou superior direto com o fabricante da solução pelo prazo de um ano renovável por até 60 meses.		48	
19	CL5-STD-C	Licença de uso do software VMware vCloud Suite Standard versão 5.5 ou superior, com subscrição e com suporte inclusos na modalidade 24x7 para software VMware vCloud Suite Standard versão 5.5 ou superior, direto com o fabricante da solução pelo prazo de três anos (VCS5-STD-3P-SSS-C).		24	
20	CL5-ADV-C	Licença de uso do software VMware vCloud Suite Advanced versão 5.5 ou superior, com subscrição e com suporte inclusos na modalidade 24x7 para software VMware vCloud Suite Advanced versão 5.5 ou superior, direto com o fabricante da solução pelo prazo de três anos (CL5-ADV-3P-SSS-C).		48	
21	CL5-ENT-C	Licença de uso do software VMware vCloud Suite Enterprise versão 5.5 ou superior, com subscrição e com suporte inclusos na modalidade 24x7 para software VMware vCloud Suite Enterprise versão 5.5 ou superior, direto com o fabricante da solução pelo prazo de três anos (CL5-ENT-3P-SSS-C).		24	
TOTAL					

OBSERVAÇÕES:

a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor TOTAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 59/2013

- b)** Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando as características dos serviços de forma que o individualize.
- c)** Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais nos valores unitários.
- d)** O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PE - 59/2013

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e a empresa abaixo qualificada, por seus representantes legais, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico 59/2013** cujo objeto é o ----- observadas as especificações, os preços e os quantitativos registrados para eventual fornecimento, bem como as cláusulas e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 59/2013

condições estabelecidas no edital convocatório de fls. ---/--- e constantes da proposta comercial de fls.---/---, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, 23 de janeiro de 2013. A presente Ata terá a validade de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura.

LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE: (----) ----- - FAX: (---) ----- -
REPRESENTANTE:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:

LOTE				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade Registrada	Preço Unitário Registrado

PRAZO DE ENTREGA:

DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

GARANTIA:

UNIDADE FISCALIZADORA:

VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: até ----/----/-----
--

Belo Horizonte, ---- de ----- de 2013

**Pelo Tribunal
Regional do Trabalho da 3ª Região**

**Procurador/Representante
(fornecedor)**

**MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 59/2013
REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O TRIBUNAL REGIONAL DO**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 59/2013

**TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E
A EMPRESA PARA AQUISIÇÃO
DE LICENÇAS E SERVIÇOS DE
SUBSCRIÇÃO DA SUÍTE DE
VIRTUALIZAÇÃO VMWARE,
TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO**

—

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Guilherme Augusto de Araújo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG 3.150.834, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 666.841.616-00, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 73 de 01 de setembro de 2011, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 12 de setembro de 2011, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 59/2013, SUP 39.686/2013, regido pela Lei 10.520/02, pelo Decreto 5450/05, e pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de licenças e serviços de subscrição da suíte de virtualização VMware, bem como treinamento e suporte técnico dos produtos, para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, na conformidade das especificações constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 59/2013, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Primeiro: A presente contratação compreende os produtos abaixo relacionados, a saber:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 59/2013

- a) Licença de uso do software VMware vCenter Server Standard versão 5.5 ou superior (VCS5-STD-C), com subscrição e com suporte inclusos na modalidade 24x7 para software VMware vCenter Server Standard versão 5 ou superior, direto com o fabricante da solução pelo prazo de três anos (VCS5-STD-3P-SSS-C);
- b) Licença de uso do software VMware vCenter Site Recovery Manager ENTERPRISE versão 5.5 ou superior para 25 máquinas virtuais (VC-SRM5-25E-C), com subscrição e com suporte inclusos na modalidade 24x7 para software VMware vCenter Site Recovery Manager ENTERPRISE versão 5 ou superior, direto com o fabricante da solução pelo prazo de três anos (VC-SRM5-25E-3P-SSS-C);
- c) Licença de uso do software vCenter Operations Management Suite Advanced Edition versão 5.5 ou superior para 25 máquinas virtuais (VC56-ADV25-C), com subscrição e com suporte inclusos na modalidade 24x7 para software vCenter Operations Management Suite Advanced Edition versão 5 ou superior, direto com o fabricante da solução pelo prazo de três anos (VC56-ADV25-3P-SSS-C);
- d) Licença de uso do software VMware vSphere Enterprise Plus versão 5.5 ou superior para um processador/socket ((VS5-ENT-PL-C) com subscrição e com suporte inclusos na modalidade 24x7 para o software VMware vSphere Enterprise Plus versão 5 ou superior direto com o fabricante da solução pelo prazo de três anos (VS5-ENT-PL-3P-SSS-C);
- e) Consulting & Training Credits - Prepaid Services PSO Credits. (SVC-CR-0);
- f) Treinamento: Créditos Vmware PSO para uso individual no curso Oficial VMware: VMware vSphere: Install, Configure, Manage em sua última versão;
- g) Treinamento: Créditos Vmware PSO para uso individual no curso Oficial VMware :VMware vCenter Site Recover manager: Install, Configure, Manage em sua última versão;
- h) Treinamento: Créditos Vmware PSO para uso individual no curso Oficial VMware : VMware vCenter Operation Manager: Analyze and Predict em sua última versão;
- i) Upgrade: vSphere 5.5 Enterprise Plus to vCloud Suite 5.5 Standard (CL5-VEPL-CSTD-UG-C);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 59/2013

- j) Upgrade: vSphere 5.5 Enterprise Plus to vCloud Suite 5.5 Advanced (CL5-VEPL-CADV-UG-C);
- k) Upgrade: vSphere 5.5 Enterprise Plus to vCloud Suite 5.5 Enterprise (CL5-VEPL-CENT-UG-C);
- l) Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para software VMware vCenter Server Standard versão 5.5 ou superior (VCS5-STD-P-SSS-C);
- m) Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para software VMware vCenter Site Recovery Manager ENTERPRISE versão 5.5 ou superior, (VC-SRM5-25E-P-SSS-C);
- n) Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para software vCenter Operations Management Suite Advanced Edition versão 5.5 ou superior, direto com o fabricante da solução pelo prazo de um ano renovável por até 60 meses. (VC56-ADV25-P-SSS-C);
- o) Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para o software VMware vSphere Enterprise Plus versão 5.5 ou superior. (VS5-ENT-PL-P-SSS-C);
- p) Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para o software VMware V-CLOUD SUITE STANDARD versão 5.5 ou superior. (CL5-STD-P-SSS-C);
- q) Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para o software VMware V-CLOUD SUITE ADVANCED versão 5.5 ou superior. (CL5-ADV-P-SSS-C);
- r) Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para o software VMware V-CLOUD SUITE ENTERPRISE versão 5.5 ou superior. (CL5-ENT-P-SSS-C);
- s) Licença de uso do software VMware vCloud Suite Standard versão 5.5 ou superior (CL5-STD-C), com subscrição e com suporte inclusos na modalidade 24x7 para software VMware vCloud Suite Standard versão 5.5 ou superior, direto com o fabricante da solução pelo prazo de três anos (CL5-STD-3P-SSS-C);
- t) Licença de uso do software VMware vCloud Suite Advanced versão 5.5 ou superior (CL5-SDV-C), com subscrição e com suporte inclusos na modalidade 24x7 para software VMware vCloud Suite Advanced versão 5. ou superior,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 59/2013

direto com o fabricante da solução pelo prazo de três anos (CL5-ADV-3P-SSS-C);

- u) Licença de uso do software VMware vCloud Suite Enterprise versão 5.5 ou superior (CL5-ENT-C), com subscrição e com suporte inclusos na modalidade 24x7 para software VMware vCloud Suite Enterprise versão 5.5 ou superior, direto com o fabricante da solução pelo prazo de três anos (CL5-ENT-3P-SSS-C).

Parágrafo Segundo: As licenças a serem fornecidas deverão ser perpétuas, garantindo ao CONTRATANTE o direito de uso após a expiração da referida subscrição, sem qualquer custo adicional, devendo ser entregues em sua versão mais recente.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA garantirá o direito de atualização de versão pelo site da VMWARE caso uma nova versão do software venha a ser lançada, durante a vigência da referida subscrição, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, ficando definida a atualização de versão como sendo o direito para atualização dos softwares, incluindo versões maiores (major releases), versões menores (minor releases), versões de manutenção (maintenance releases) e atualizações (updates) que forem disponibilizadas para o os softwares contratados;

Parágrafo Quarto: Será assegurado ao CONTRATANTE o direito ao serviço de suporte técnico do fabricante para um número ilimitado de chamados durante a vigência da referida subscrição, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, ficando definido o serviço de suporte técnico como sendo aquele efetuado mediante atendimento telefônico e correio eletrônico, com objetivo de solucionar problemas de funcionamento e disponibilidade da solução e de esclarecer dúvidas relacionadas à instalação, configuração, uso e atualização dos produtos;

Parágrafo Quinto: Os serviços de suporte das licenças de uso adquiridas serão prestados na modalidade 24x7, direto com o fabricante da solução, pelo prazo de 03 (três) anos.

Parágrafo Sexto: Os serviços de subscrição com suporte serão contratados na modalidade 24x7, direto com o fabricante da solução, pelo prazo inicial de um ano, renovável por até 60 meses.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 59/2013

Parágrafo Sétimo: Os serviços de treinamento compreenderão a ministração dos cursos abaixo listados, com a duração indicada:

- a) curso oficial VMware: *VMware vSphere: Install, Configure, Manage*, em sua última versão, com duração mínima de 05 (cinco) dias e carga horária de 40 horas, resultando em 35 (trinta e cinco) créditos por aluno;
- b) curso oficial VMware: *VMware vCenter Site Recover manager: Install, Configure, Manage*, em sua última versão, com duração mínima de 02 (dois) dias e carga horária de 16 horas, resultando em 24 (vinte e quatro) créditos por aluno;
- c) curso oficial VMware: *VMware vCenter Operation Manager: Analyze and Predict em sua última versão*, com duração mínima de 02 (dois) dias e carga horária de 16 horas, resultando em 23 (vinte e três) créditos por aluno.

Parágrafo Oitavo: Os serviços de treinamento objeto deste contrato, referente às soluções VMware, deverão ser ministrados pelo fabricante, em qualquer Centro de Treinamento credenciado pela VMware no Brasil, à escolha do CONTRATANTE, por instrutor certificado pelo fabricante, devendo obrigatoriamente fazer parte do currículo oficial atual do fabricante da solução, devendo a validade para uso dos créditos PSO ser sem prazo de expiração.

Parágrafo Nono: Na execução dos serviços de treinamento, deverão ser disponibilizados, para todos os participantes, material impresso ou em meio digital, original do fabricante, atualizado e de primeiro uso, em português ou inglês, bem como certificados de conclusão para todos os participantes, com nome da instituição, nome do curso, nome do servidor público treinado, data de início, data de término e quantidade de horas, dentre outras informações;

Parágrafo Décimo: O treinamento oferecido pela CONTRATADA deverá ser aprovado por pelo menos 70% dos participantes do treinamento. Caso o treinamento seja considerado inadequado, a CONTRATADA deverá realizar novamente o serviço, às suas expensas, após realizar os ajustes necessários no material didático ou selecionar novo instrutor, sendo certo que, caso ocorram 2 (duas) rejeições do treinamento, o contrato será passível de rescisão por inexecução contratual.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 59/2013

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ENTREGA DOS BENS:

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos solicitados à Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento do CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho referente à presente contratação

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga a substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, o material entregue e não aceito pelo CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca;

Parágrafo Segundo: No caso da entrega dos produtos com especificações diferentes ao ofertado, ou, ainda, com imperfeições, quantidades inferiores ao adjudicado etc., considerar-se-á como data efetiva da entrega a da composição total dos bens tais como ofertados.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

As licenças serão recebidas provisoriamente, acompanhadas do respectivo documento fiscal, pela Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento do CONTRATANTE, iniciando-se com a entrega o prazo de até 10 (dez) dias úteis para sua verificação, ao final de cujo prazo se dará o seu recebimento definitivo. Se, quando do recebimento das licenças, ficar constatado o não atendimento às especificações, a empresa fica obrigada a substituí-las por outra que atenda ao edital.

Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto deste contrato serão recebidos provisoriamente, pela fiscalização do contrato, com o recebimento da Nota Fiscal, após o término da prestação dos serviços.

Parágrafo Segundo: O recebimento definitivo, mediante ateste no respectivo documento fiscal, se dará após a verificação pela Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento do CONTRATANTE, dos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 59/2013

bens fornecidos, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências estabelecidas no Edital de Licitação do Pregão 59/2013, no Termo de Referência, e neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios e desconformidades com as especificações técnicas exigidas no Edital de Licitação e Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.

CLÁUSULA QUARTA

DOS PREÇOS:

Pelos produtos indicados na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário constante da proposta e planilha de formação de preços apresentadas para o Pregão Eletrônico 59/2013, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, perfazendo o valor global de R\$......, estando nele incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive frete, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO/PART NUMBER	VALOR UNITÁRIO	QTD.	VALOR TOTAL
1	Licença de uso do software VMware vCenter Server Standard (VCS5-STD-C) com subscrição e serviço de suporte (VCS5-STD-3P-SSS-C).			
2	Licença de uso do software VMware vCenter Site Recovery Manager ENTERPRISE (VC-SRM5-25E-C) com subscrição e serviço de suporte (VC-SRM5-25E-3P-SSS-C).			
3	Licença de uso do software vCenter Operations Management Suite Advanced Edition (VC56-ADV25-C) com subscrição e serviço de suporte (VC56-ADV25-3P-SSS-C).			
4	Licença de uso do software VMware vSphere Enterprise Plus versão 5.5 ou superior para um processador/socket (VS5-ENT-PL-C) com subscrição e serviço de suporte (VS5-ENT-PL-3P-SSS-C).			
5	Consulting & Training Credits - Prepaid Services PSO Credits(SVC-CR-0)			



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 59/2013

6	Créditos Vmware PSO para uso individual no curso Oficial VMware: VMware vSphere: Install, Configure,			
7	Créditos Vmware PSO para uso individual no curso Oficial VMware :VMware vCenter Site Recover manager: Install, Configure, Manage			
8	Créditos Vmware PSO para uso individual no curso Oficial VMware : VMware vCenter Operation Manager: Analyze and Predict			
9	Upgrade: vSphere 5.5 Enterprise Plus to vCloud Suite 5.5 Standard (CL5-VEPL-CSTD-UG-C)			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QTD.	VALOR TOTAL
10	Upgrade: vSphere 5.5 Enterprise Plus to vCloud Suite 5.5 Advanced (CL5-VEPL-CADV-UG-C)			
11	Upgrade: vSphere 5.5 Enterprise Plus to vCloud Suite 5.5 Enterprise (CL5-VEPL-CENT-UG-C)			
12	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para software VMware vCenter Server Standard (VCS5-STD-P-SSS-C)			
13	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para software VMware vCenter Site Recovery Manager ENTERPRISE (VC-SRM5-25E-P-SSS-C)			
14	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para software vCenter Operations Management Suite Advanced Edition (VC56-ADV25-P-SSS-C)			
15	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para o software VMware vSphere Enterprise Plus (VS5-ENT-PL-P-SSS-C)			
16	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para o software VMware V-CLOUD SUITE STANDARD (CL5-STD-P-SSS-C)			
17	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para o software VMware V-CLOUD SUITE ADVANCED (CL5-ADV-P-SSS-			



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 59/2013

	C)			
18	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para o software VMware V-CLOUD SUITE ENTERPRISE (CL5-ENT-P-SSS-C)			
19	Licença de uso do software VMware vCloud Suite Standard (CL5-STD-C) com subscrição e serviço de suporte (VCS5-STD-3P-SSS-C).			
20	Licença de uso do software VMware vCloud Suite Advanced (CL5-ADV-C) com subscrição e serviço de suporte (CL5-ADV-3P-SSS-C)			
21	Licença de uso do software VMware vCloud Suite Enterprise (CL5-ENT-C) com subscrição e serviço de suporte (CL5-ENT-3P-SSS-C).			

CLÁUSULA QUINTA

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES xxxxx e Nota de Empenho, emitida em pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA

DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura em Reais que, atestada pelo setor competente do CONTRATANTE, será paga em parcela única, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo dos produtos, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente, Agência....., do Banco....., em....., em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 59/2013

mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS, e à Justiça do Trabalho (CNDT) apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Quarto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Único: A vigência do presente contrato, no que tange aos serviços de subscrição com suporte, poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA

DO SUPORTE TÉCNICO:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 59/2013

A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura de chamados técnicos 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, mediante sistema Web ou de um telefone 0800, devendo informar, para cada chamado técnico, um número de controle (protocolo) para registro, bem como manter histórico de ações e atividades realizadas.

Parágrafo Primeiro: Os chamados técnicos serão categorizados nos seguintes níveis de severidade:

NIVEL	DESCRIÇÃO
1	Servidor de produção fora de operação e sem qualquer solução de contorno para emprego imediato. A atividade-fim da instituição foi significativamente perturbada.
2	Funcionalidades principais severamente prejudicadas. Operação prossegue com restrições significativas. Solução de contorno temporária disponível.
3	Perda de funcionalidades não críticas. Operações deficientes de alguns componentes, mas o usuário continua a utilizar o <i>software</i> .
4	Questões de caráter geral

Parágrafo Segundo: O nível de severidade dos chamados deverá ser comunicado à CONTRATADA no momento de sua abertura, podendo ser reclassificado, em cuja hipótese haverá nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade.

Parágrafo Terceiro: O atendimento dos chamados técnicos de nível de severidade 1 deverá ser solucionado em até 4 (quatro) horas; os de nível de severidade 2, em até 8 (oito) horas e os de nível de severidade 3 e 4, em até 12 (doze) horas, contadas da abertura do chamado, sendo certo que o chamado técnico só será considerado concluído após confirmação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, ou através de sistema WEB, relatório contendo as informações de data e hora de abertura e fechamento do chamado, nome do responsável pela abertura, nome do responsável pelo atendimento, número de controle (protocolo), nível de severidade e descrição sucinta do chamado.

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade das licenças fornecidas e serviços prestados, obrigando-se a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 59/2013

foram exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá responsabilizar-se civil e integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste contrato ou no Edital.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA se obriga a permitir o pleno acesso ao site do fabricante do software licenciado, com direito a consultas a todas as bases de dados disponíveis para usuários, e também a efetuar downloads de quaisquer atualizações e correções de software ou documentação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

α) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Edital;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 59/2013

β) Receber o produto que atenda as especificações exigidas e rejeitar os produtos ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas no Edital do Pregão Eletrônico 59/2013 e neste Contrato e notificar a CONTRATADA;

χ) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;

δ) Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

ε) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos chamados de atendimento, por servidor especialmente designado;

φ) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

γ) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais;

f) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA A EXECUÇÃO :

A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias a partir da data da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, podendo optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei de Licitações, a saber:

a) caução em dinheiro; o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da CONTRATANTE;

b) títulos da dívida pública; emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 59/2013

Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

c) seguro-garantia ou fiança bancária, com validade durante o período de garantia das licenças e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA, constando, no caso de fiança, expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: O valor da garantia de que trata esta Cláusula corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato e terá a sua vigência prorrogada na hipótese de prorrogação do prazo contratual e/ou ainda sua complementação em caso de acréscimo no valor do contrato.

Parágrafo Segundo: A garantia prestada pela CONTRATADA será vinculada à satisfação de prestação, aferida mensalmente pelo gestor do contrato e responderá por eventuais multas a ela aplicadas, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver sido notificada.

Parágrafo Quarto: A garantia prestada terá validade até 03 (três) meses após o término de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto: Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, e não tendo ocorrido a hipótese prevista no parágrafo segundo desta Cláusula, a garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA, em no máximo 90 dias do término das obrigações contratadas, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 59/2013

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea "a" desta Cláusula;
- c) multa por inexecução contratual parcial, de até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.
- d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico 59/2013, neste contrato e demais cominações legais ficará impedida de licitar e de contratar com a União.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 59/2013

Parágrafo Terceiro: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Quarto: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA FISCALIZAÇÃO:**

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Portaria TRT nº 31/2009, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Diretor da Secretaria de Coordenação de Informática, atuando como fiscal o Diretor da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento do CONTRATANTE, ou servidor por ele indicado, a quem caberão as seguintes atribuições:

- a) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) verificar a adequação e qualidade dos atendimentos conforme os critérios previstos no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico 59/2013;
- c) encaminhar à Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

Parágrafo Primeiro: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Ficará a cargo do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 59/2013

gestor e do fiscal do contrato fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

DA TERCEIRA REGIÃO

Guilherme Augusto de Araújo

Diretor-Geral



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 59/2013

Examinada e aprovada.

Em ____/____/2013

Assessor Jurídico

Portaria 51/2012